



# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 498 ANO 4 | 22 DE FEVEREIRO DE 2022



**IGESDF**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SMHS – Área Especial – Quadra 101  
CEP: 70.335-900 | – Brasília – DF  
CNPJ: 28.481.233/0001-72  
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

**MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE**

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF  
Secretário de Estado de Saúde do DF

**MARIELA SOUZA DE JESUS**

Diretora Presidente Substituta

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF

**NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR**

Diretor de Atenção à Saúde

**RONAN PEREIRA LIMA**

Diretor de Administração e Logística do IGESDF

## **SUMÁRIO**

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.....3**

# GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

22/02/2022 15:37

SEI/GDF - 80658328 - Circular



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Gerência Geral de Administração  
Coordenação de Protocolo e Arquivo

Circular n.º 2/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/COPAR

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2022

**Às unidades do IGESDF.****Assunto: Restrição da funcionalidade "cancelar documento"**

A Coordenação de Protocolo e Arquivo - COPAR, na qualidade de Unidade Gestora do SEI no IGESDF, informa que a funcionalidade "cancelar documento", a partir da data 21/02/2022, será restrita aos colaboradores indicados pelo titular das unidades.

A restrição da funcionalidade é determinação da Secretaria de Estado de Economia, publicada na Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, em consequência de inúmeros cancelamentos indevidos e corriqueiros que vem gerando transtornos administrativos e alvo de auditorias internas e externas.

## RESTRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE CANCELAMENTO DE DOCUMENTOS

**Art. 81.** O cancelamento de documento ocorre nos casos em que o documento foi inserido indevidamente e que o assunto tratado não seja objeto do processo.

§ 1º O cancelamento deve ser precedido de solicitação de autoridade competente, por meio do Termo de Cancelamento de Documento.

**§ 2º Não devem ser cancelados os documentos que motivaram o início do processo, os decisórios, os que serviram de fundamentação ou manifestação técnica, ou outros que comprometam o conteúdo e a análise do processo.** (grifo nosso)

§ 3º O cancelamento é realizado pela unidade que gerou o documento e o motivo do cancelamento deve ser registrado em campo próprio do sistema.

§ 4º O documento cancelado fica inacessível, embora seja exibido na árvore de documentos do processo.

**Art. 82.** Documentos que necessitem de correções, que estejam incompletos, que não tenham mais validade ou estejam desatualizados. devem ser complementados ou tornados sem efeito por meio de novo documento com referência explícita ao Número Único do documento correspondente. (grifo nosso)

Para solicitar o perfil "CANCELAR", o titular da unidade deverá encaminhar para COPAR solicitação de perfil CANCELAR indicando o nome e matrícula do colaborador que terá a responsabilidade.

O Termo de Cancelamento de Documento e o Termo Documento Sem Efeito estão disponíveis no SEI, com as seguintes instruções:

- O Termo de Cancelamento de Documento, **deverá** ser utilizado quando o cancelamento do documento foi imprescindível a correção da instrução processual

22/02/2022 15:37

SEI/GDF - 80658328 - Circular

- O Termo Documento Sem Efeito, poderá ser utilizado quando o documento tem algum erro e um novo for expedido em substituição.

A Coordenação de Protocolo e Arquivo - COPAR permanece à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA ZANETTI SILVA DE ABREU COSTA - Matr.0000872-0**, Coordenador(a) de Protocolo e Arquivo, em 22/02/2022, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80658328)  
verificador= **80658328** código CRC= **E016EA56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

3550- 8738

04016-00019170/2022-63

Doc. SEI/GDF 80658328